



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Estabelece a determinação da ordem de afastamento para aperfeiçoamento e licença para capacitação entre os docentes dos Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES.

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando as disposições previstas na Resolução nº 31/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que fixa normas e condições de afastamento de docentes da UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial;

Considerando as disposições previstas na Resolução nº 18/1997 do Conselho Universitário da UFES, que disciplina as normas para concessão de licença para capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFES;

CONSIDERANDO, ainda, aprovação desta Câmara Departamental, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. A presente resolução refere-se ao afastamento do pessoal docente do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo para aperfeiçoamento de natureza presencial em instituições nacionais ou estrangeiras (mestrado, doutorado, pós-doutorado, visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos), relacionado com sua atividade de magistério, bem como para licenças para capacitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art. 2º. Para fins de organização, o Departamento de Engenharia Civil é composto por três áreas, a saber: Construção Civil, Estruturas e Geotecnia.

Art. 3º. Cada área do Departamento de Engenharia Civil deverá se reunir semestralmente e definir o PLD – Planejamento de Licenças dos Docentes a ela vinculados para o prazo de até 3 (três) anos subsequentes, que deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) data mais antiga de direito adquirido ao afastamento pretendido;
- b) antiguidade no Departamento de Engenharia Civil.

§ 1º O PLD da área deverá ser aprovado em reunião da área especificamente convocada para esse fim, e deve também ter anuência de todos os membros da área, presentes ou não à reunião.

§ 2º Ao aprovar o afastamento, a área automaticamente se compromete a absorver a carga horária didática do docente afastado, independentemente de haver possibilidade de contratação de professor substituto.

§ 3º O PLD da área passará a ter validade após ser homologado na primeira reunião de cada semestre letivo da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 01 (um) mês, contado a partir da data de aprovação desta Resolução, para que as áreas apresentem o seu PLD ao Departamento de Engenharia Civil.

Art. 4º. O PLD de cada área poderá prever até 2 (dois) professores afastados simultaneamente por semestre.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

Campus Universitário, 04 de maio de 2020.

PROF. LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI - SIAPE 1811795
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
Departamento de Engenharia Civil - DEC/CT
Em 04/05/2020 às 13:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/20028?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
- CT

EXTRATO DE ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 26/06/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e zero minutos, foi realizada no(a) Sessão Virtual - Consulta Eletrônica a Sexta Sessão Ordinária do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Geraldo Rossoni Sisquini (Presidente), Antonio Sergio Ferreira Mendonca, Claudia Galarda Varassin, Jose Leandro Felix Salles (representando Edson de Paula Ferreira), Celso Alberto Saibel Santos (representando Evandro Ottoni Teatini Salles), Jorge Luiz dos Santos Junior, Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi, Patricio Jose Moreira Pires, Romulo Almeida Cotta e Saulo Bortolon, e com a(s) ausência(s) de Denise Goncalves Nascimento, Herbert Barbosa Carneiro, Marcio Coelho de Mattos e Renato Ribeiro Siman. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. ...

PAUTA 2: Documento avulso nº 23068.009770/2020-91 - Departamento de Engenharia Civil - Homologação do projeto de resolução para determinação da ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes lotados no Departamento de Engenharia Civil, em atendimento ao ofício circular nº 01/2020/DDP/PROGEP/UFES e ao artigo 22 da resolução nº 31/2012-CEPE/UFES.

Decisão: Homologado(a). Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Paulo Sergio da Silva Junior, Secretário(a) do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 26 de junho de 2020.